

— DIÁRIO — OFICIAL



***Prefeitura Municipal
de
Tapiramutá***



ÍNDICE DO DIÁRIO

EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO.
.....



EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO.



EDITAL Nº 001/2021

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E
FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA EM FUNÇÕES TEMPORÁRIAS DE NÍVEL
MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR**

Seleção: Prova Objetiva Escrita

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tendo instituído a Comissão de Organização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Público através do Decreto nº 0044 de 12 de Fevereiro de 2021, e em vista ao disposto no Inciso IX, art. 37 da Constituição Federal, nas Leis Municipais nº 07/2008, 05/2009 e alterada pelas Leis Municipais nº 093/2013 e nº 139/2016 e nº 140/2016 e nas demais leis que regem a espécie, e em cumprimento às normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/BA, bem como as normas contidas neste Edital, **TORNA PÚBLICA** a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO** destinado à contratação temporária, por excepcional interesse público, de profissionais para compor o quadro de servidores do município, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado Público será regulado pelas normas contidas no presente Edital e seus anexos e será executado tecnicamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através de Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída e instituída pelo Decreto Municipal nº 0044/2021.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado Público destina-se a selecionar candidatos para o provimento de vagas e formação de cadastro reserva em cargos públicos temporários de Nível Médio, Nível Superior e Nível Médio Técnico Profissionalizante com lotações específicas, na sede, nos distritos ou povoados do Município de Tapiramutá, relacionados no quadro de vagas constantes do Anexo I.

1.2.1. Os cargos estão listados no Anexo I, juntamente com as informações de quantidade de vagas disponíveis, salário mensal e jornada de trabalho.

1.2.2. O cadastro reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, atendendo aos interesses de conveniência e de oportunidade da Prefeitura Municipal de Tapiramutá.

1.2.3. Por cadastro reserva, entenda-se o conjunto dos candidatos aprovados em conformidade com as regras do presente Edital, relacionados na listagem que contém o resultado final do certame e com classificação além das vagas indicadas no Anexo I para cada cargo.

1.2.4. O Anexo II contém as informações sobre os requisitos acadêmicos e/ou profissionais para cada

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br



cargo.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado Público consistirá de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório.

1.4. Os candidatos aprovados e convocados para a assinatura do contrato de trabalho realizarão procedimentos pré-admissionais e exames médicos complementares, de caráter unicamente eliminatório, em conformidade com a legislação vigente e de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Tapiramutá.

1.5. Os candidatos que ingressarem no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tapiramutá serão regidos pelo Regime Estatutário – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Tapiramutá.

1.6. As atribuições dos cargos estão estabelecidas em legislação específica, que regem o serviço público do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia.

1.7. Nas contratações por tempo determinado, serão observados os padrões de vencimento dos planos de carreira dos respectivos cargos e não terão direito às gratificações exclusivas dos servidores estáveis.

1.8. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha referentes ao Processo Seletivo Simplificado Público serão realizadas apenas na cidade de Tapiramutá, no Estado da Bahia. Em caso de indisponibilidade de locais adequados ou suficientes nas localidades indicadas para a realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades próximas.

1.9. As provas serão realizadas obedecendo as normas determinadas pela Organização Mundial de Saúde – OMS, no que diz respeito ao distanciamento social e não será permitida a entrada ao local de prova sem a devida máscara de proteção.

1.10. O candidato participante que, esteja com uma das doenças infectocontagiosas listadas abaixo, deverá comunicar sua condição por meio de mensagem à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, até 1 dia antes da aplicação das provas para análise de uma possível participação na reaplicação da prova em data a ser divulgada pela Prefeitura Municipal de Tapiramutá. São doenças infectocontagiosas para fins de solicitação de reaplicação da prova: Coqueluche, Difteria, Doença Invasiva por Haemophilus, Influenza, Doença Meningocócica e outras meningites, Varíola, Influenza humana A e B, Poliomielite por poliovírus selvagem, Sarampo, Rubéola, Varicela e Covid-19.

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br



2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado Público de que trata este Edital só poderá ser investido no cargo se atendidas as seguintes exigências:

2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

2.1.2. Estar em gozo de direitos políticos.

2.1.3. Estar quite com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovante de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.

2.1.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

2.1.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

2.1.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo avaliado por médico especializado.

2.1.7. Apresentar documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida, consoante o disposto no Anexo I deste edital, sendo Diploma obtido em Nível Superior, Ensino Médio e Certificado de conclusão de Nível Médio Técnico Profissionalizante e do Ensino Fundamental e/ou atestado de Nível Fundamental Incompleto para os cargos que exigem apenas este nível, qualquer caso acompanhados dos respectivos históricos escolares, deve ser **devidamente** registrado. O Diploma deve referir-se a curso devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e respectivos Conselhos Federais, e/ou Nacionais e Conselho Estadual de Educação – CEE.

2.1.8. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público da esfera Federal, Estadual e Municipal.

2.1.9. Não registrar antecedentes criminais.

2.1.10. Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo exigidos neste Edital.

2.1.11. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da contratação, de acordo com a legislação.

2.1.12. Cumprir as determinações deste Edital

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br



3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital. Poderá ser cancelada a inscrição do candidato se for verificado, a qualquer tempo, o não cumprimento das obrigações fixadas neste Edital.

3.2. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

3.3. O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.

3.4. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Prefeitura Municipal de Tapiramutá excluir do Processo Seletivo Simplificado Público o candidato que preencher dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.5. Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

3.6. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e extemporânea.

3.7. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por um dos cargos conforme Anexo I. Não será admitida ao candidato a alteração de cargo após efetivação da inscrição.

3.8. As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado Público serão efetivadas exclusivamente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situado à **Rua Itaipú, S/Nº, Centro, Município de Tapiramutá**, Estado da Bahia, no período de 18 a 19 de fevereiro de 2021 das 8 às 12h, observado o horário local.

3.9. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física – CPF e do Registro Geral (Carteira de Identidade) do candidato.

3.10. Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br



3.11. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, mediante apresentação de procuração devidamente assinada e com firma reconhecida, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do requerimento de inscrição disponível pela via eletrônica.

3.12. O candidato que realizar mais de uma inscrição para o mesmo cargo, terá confirmada apenas a última inscrição realizada, sendo as demais canceladas independentemente da data em que tenham sido efetuadas.

3.12.1. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, que, se constatada, a qualquer tempo, a falsidade das informações, terá cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o candidato pela falsidade praticada, na forma da lei.

3.13. Constatada a irregularidade na inscrição do candidato esta será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

3.14. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado Público, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal; Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro 2004.

4.2. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo Simplificado Público, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições com a deficiência de que são portadoras.

4.3. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está apto a exercer o cargo para o qual se inscreverá.

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br



4.4. Durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato portador de deficiência, além de observar os procedimentos descritos no item 3 deste Edital, deverá informar que possui deficiência e a forma de adaptação de sua prova, quando necessário.

4.5. O candidato que, no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, não indicar sua condição de pessoa com deficiência e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

Para assegurar a concorrência às vagas reservadas, bem como o atendimento diferenciado durante a prova, o candidato com deficiência deverá encaminhar, até o dia 22 de fevereiro de 2021, pessoalmente, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada à **Rua Itaipú, S/N, Centro, Município de Tapiramutá, Estado da Bahia**, os documentos a seguir:

- a) Cópia do comprovante de inscrição para identificação do candidato;
- b) Laudo médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;
- c) Requerimento de condições especiais devidamente preenchido e assinado, para assegurar previsão de adaptação da sua prova, quando for o caso.

4.6. O candidato com deficiência, além do envio da cópia do comprovante de inscrição, laudo médico e do requerimento de prova especial ou de condições especiais indicado nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 4.6 deste Edital, deverá assinalar, no formulário de inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

4.7. Os documentos indicados no subitem 4.6 deste Edital terão validade somente para este Processo Seletivo Simplificado Público e não serão devolvidos em hipótese alguma.

4.8. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no subitem 4.6 deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para pessoa com deficiência e não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.

4.9. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência atenderá a legislação específica.

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br



4.10. Os candidatos às vagas de pessoas com deficiência que não realizarem a inscrição, conforme as instruções constantes deste Edital, não poderão impetrar recursos em favor da sua inscrição.

4.11. Caso o candidato apresente recurso solicitando revisão da sua inscrição, como deficiente, inscrição realizada em desacordo ao Edital, o recurso não será considerado, sendo indeferido.

4.12. Os candidatos às vagas de pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

4.13. O candidato às vagas de pessoas com deficiência, se aprovado e classificado, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

4.14. Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência e aprovados nas etapas do Processo Seletivo Simplificado Público serão convocados pela Prefeitura Municipal de Tapiramutá, para perícia médica, com a finalidade de avaliação quanto à configuração da deficiência e a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência declarada.

4.14.1. O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4.15. Será excluído da Lista Especial (pessoas com deficiência) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada (declarado não portador de deficiência pela junta médica encarregada da realização da perícia), passando a figurar somente na lista geral e será excluído do Processo Seletivo Simplificado Público o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com o cargo.

4.16. As vagas definidas no presente Edital que não forem providas por falta de candidatos aprovados com deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem de classificação por cargo.

5. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

5.1. Das lactantes:

5.1.1. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Processo Seletivo Simplificado

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br



Público, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

5.1.2. A candidata que seja mãe lactante deverá preencher requerimento especificando esta condição, para a adoção das providências necessárias no próprio formulário de inscrição.

5.1.3. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê devidamente acompanhada por um fiscal, até sala especial previamente reservada pela Comissão Organizadora.

5.1.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.1.5. Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

5.1.6. O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Público.

5.1.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma "fiscal" do Processo Seletivo Simplificado Público, sem a presença do responsável pela guarda da criança que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

5.1.8. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

5.2. Das outras condições:

5.2.1. O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá encaminhar, até o dia 22 de fevereiro de 2021, pessoalmente, à Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado Público, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada à **Rua Itaipú, S/N, Centro, Município de Tapiramutá, Estado da Bahia**, o requerimento de condição especial devidamente preenchido e assinado.

5.3. Após o prazo de inscrição o candidato que ainda necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Público, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da realização das Provas, através do telefone (74) 3635-

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br



2029.

5.4. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 5 deste Edital, não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.

5.5. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6. DA EFETIVAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. A partir de 19 de fevereiro de 2021 o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico www.tapiramuta.ba.gov.br, na opção inscrições efetivadas, se os dados da sua inscrição foram aceitos. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado Público, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situado à Rua Itaipú, S/N, Centro, Município de Tapiramutá, Estado da Bahia das 8 às 12 horas (horário local), para verificar o ocorrido até o dia 23 de fevereiro de 2021.

7. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

7.1. A aplicação das provas está prevista para o dia 28 de fevereiro de 2021, e será realizada somente na cidade de Tapiramutá, no Estado da Bahia.

7.1.1. Em caso de indisponibilidade de locais adequados ou suficientes nas localidades de realização das provas na cidade constante do subitem 7.1, estas poderão ser realizadas em outras localidades próximas.

7.2. A duração das Provas será de 03 (três) horas, incluído o tempo para leitura das instruções e preenchimento das folhas de respostas, sendo de responsabilidade do candidato a observância dos horários estabelecidos.

7.3. O local, a sala e o horário de realização das provas serão disponibilizados no endereço eletrônico www.tapiramuta.ba.gov.br, a partir de 25 de fevereiro de 2021.

7.4. Não será enviado, via correio, cartão de convocação para as provas. A data, o horário e o local da realização das Provas Objetivas serão disponibilizados conforme o subitem 7.3.

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br



7.5. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

7.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.

7.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização da prova com antecedência.

7.8. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.9. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo Simplificado Público.

7.10. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo e data de nascimento, deverão ser corrigidos pelos candidatos somente no dia das respectivas provas, com o fiscal de sala.

7.11. O candidato que não solicitar a correção dos dados deverá arcar exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

7.12. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Convocação para as Provas Objetivas, mas que apresente o respectivo comprovante de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Processo Seletivo Simplificado Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.

7.13. A inclusão de que trata o subitem 7.12 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

7.14. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.15. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

7.16. Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br



manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.

7.17. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

7.18. É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando qualquer tipo de arma.

7.19. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Ato de Convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do fechamento dos portões, munido de:

a) comprovante de inscrição;

b) original de um dos documentos de identidade a seguir: carteira e/ou cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédula de Identidade para Estrangeiros, Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, OAB, CRM, CREA, CRC etc., Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal nº. 9.503/1997);

c) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

7.20. Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no subitem anterior em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

7.20.1. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.

7.21. Identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia e à assinatura.

7.22. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

7.23. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br



7.24. Durante a prova, não será permitido ao candidato realizar anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame: armas, quaisquer aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, máquina fotográfica e controle de alarme de carro), boné, gorro, chapéu e óculos de sol, bolsas ou sacolas. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

7.25. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

7.25.1. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no subitem 7.24, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado Público.

7.25.2. No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado Público.

7.26. A Organização do Processo Seletivo Simplificado Público recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade, caneta azul ou preta, para a realização da prova e não leve nenhum dos objetos citados nos itens anteriores.

7.27. A Organização do Processo Seletivo Simplificado Público não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização de prova, nem por danos a eles causados.

7.28. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante todo o período de realização das provas.

7.29. No ato da realização das provas serão fornecidos aos candidatos os Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas personalizadas com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.

7.30. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição e número do documento de identidade.

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br



7.31. Nas provas, o candidato deverá assinalar as respostas das questões na Folha de Respostas personalizada com caneta de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, que será o único documento válido para a correção de sua prova.

7.32. Não serão computadas questões não respondidas e/ou questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

7.33. O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o seu desempenho.

7.34. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente.

7.35. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.

7.36. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo Simplificado Público, no dia de realização das provas o candidato poderá ser submetido ao sistema de detecção de metal, se a organização julgar necessário.

7.37. Em nenhuma hipótese será admitida troca de cargo e local de realização das provas.

7.38. Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se da sala exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova, desde que acompanhado de um Fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar a sala será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado Público.

7.39. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de 1 (uma) hora de seu início, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões, ao fiscal desala.

7.39.1. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 7.39, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado Público.

7.39.2. O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o Caderno de Questões

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br



após transcorrido o tempo de 02 (duas) horas do início da aplicação.

7.40. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado Público o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 7.19, alínea "b" deste Edital;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 7.39 deste Edital.
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato, ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando-se de livros, notas, impressos ou calculadoras;
- f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou fazendo uso de telefone celular, gravador, receptor, pager, bip, notebook e/ou equipamento similar;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- h) não devolver a Folha de Respostas conforme o subitem 7.39 deste Edital;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos e/ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
- j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- k) ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões, antes do horário estipulado;
- l) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões de provas e na Folha de Respostas;
- m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado Público;
- n) não permitir a coleta de sua assinatura;

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br



o) descumprir as normas e os regulamentos do certame durante a realização das provas.

7.41. Não será permitida a permanência de acompanhante no local de Provas, ressalvado o contido no subitem 6.1.6, nem de candidatos que já tenham terminado sua Prova. Ao terminarem as Provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

7.42. Solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.43. No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

7.44. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado Público.

7.45. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.

7.46. O Gabarito preliminar das Provas Objetivas de Múltipla Escolha será divulgado no endereço eletrônico www.tapiramuta.ba.gov.br em até 48 horas após a aplicação da mesma.

7.47. No caso de o candidato não conseguir visualizar o seu local de prova no endereço eletrônico www.tapiramuta.ba.gov.br dentro do período fixado, deverá entrar em contato com a Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado Público, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situado à Rua Itaipú, S/N, Centro, Município de Tapiramutá, Estado da Bahia, de segunda a sexta-feira (úteis), das 8 às 12 horas (horário local), até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas para as devidas orientações.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. As provas terão caráter eliminatório e classificatório sendo constituídas conforme subitem 8.1.1 a seguir:

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br



8.1.1. TABELA DE PONTUAÇÃO

8.1.1.1. NÍVEL SUPERIOR

CÓDIGO DO CARGO	PROVAS	CONHECIMENTOS	Nº DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
01, 02, 03 e 11	Conhecimentos Básicos e Específicos	Língua Portuguesa	07	3,5	5,0 pontos (50 %)
		Conhecimentos Gerais	07	3,5	
		Conhecimentos Específicos	06	3,0	
PONTUAÇÃO MÁXIMA					10,0 pontos (100 %)

8.1.1.2. NÍVEL MÉDIO

CÓDIGO DO CARGO	PROVAS	CONHECIMENTOS	Nº DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
04 e 05	Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	08	4,0	5,0 pontos (50 %)
		Conhecimentos Gerais	08	4,0	
		Conhecimentos de Informática	04	2,0	
PONTUAÇÃO MÁXIMA					10,0 pontos (100 %)

8.1.1.3. NÍVEL MÉDIO

CÓDIGO DO CARGO	PROVAS	CONHECIMENTOS	Nº DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
06 a 10, 12, 13	Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	5,0	5,0 pontos (50 %)
		Conhecimentos Gerais	10	5,0	

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br



PONTUAÇÃO MÁXIMA	10,0 pontos (100 %)
-------------------------	--------------------------------

8.2. Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva de Múltipla Escolha são os constantes do Anexo IV deste Edital.

8.3. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será composta de **20 (vinte) questões** para Nível Médio e Nível Superior e de **10 questões** para Nível Fundamental distribuídas pelos conhecimentos, sendo que cada questão conterá 5 (cinco) alternativas, com uma única resposta correta, pontuadas conforme as Tabelas do subitem 8.1.1

8.4. A pontuação de cada prova se constituirá da soma dos pontos obtidos pelos acertos em cada item de conhecimentos, ponderados pelos respectivos valores das questões.

8.5. Estará eliminado deste Processo Seletivo Simplificado Público o candidato que não perfizer o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos nas somas das provas de conhecimentos básicos e conhecimentos específicos, ou seja, 5,0 pontos do total.

9.DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

9.1. Serão classificados os candidatos que obtiverem 50% ou mais de acertos na prova objetiva escrita.

9.2. Será considerado aprovado no Processo Seletivo Simplificado Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

9.3. O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado Público será aferido pela nota do candidato após critérios de desempate.

9.4. Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

9.5. Persistindo o empate, serão aplicados os seguintes critérios:

a) idade mais avançada;

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br



b) maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos do Cargo;

c) maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;

d) maior pontuação na prova de Conhecimentos Gerais.

9.6. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado Público serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.

9.7. A classificação dos candidatos aprovados será feita em duas listas, a saber:

9.7.1. A primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), respeitado o cargo em que se inscreveram, incluindo aqueles inscritos como pessoas com deficiência;

9.7.2. A segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos como pessoas com deficiência, respeitado o cargo em que se inscreveram.

9.8. O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado Público será publicado na íntegra nos sites www.tapiramuta.ba.gov.br e em locais públicos através de extrato.

9.9. O candidato não aprovado será excluído do Processo Seletivo Simplificado Público.

10. DOS RECURSOS

10.1. Será admitido recurso quanto:

a) indeferimento da inscrição;

b) indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;

c) questões das provas objetivas e aos gabaritos preliminares;

d) resultado preliminar da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, desde que se refira a erro de cálculo da nota;

e) resultado da perícia médica.

10.1. O prazo para interposição dos recursos será de 1 (um) dia útil, no horário das 8 horas às 14

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br



horas, ininterruptamente, contados do primeiro dia útil posterior à data de divulgação do ato ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto, o candidato encaminhar exclusivamente de forma pessoal para a Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado Público, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada **à Rua Itaipú, S/N, Centro, Município de Tapiramutá, Estado da Bahia.**

10.2. O candidato deverá preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso no Anexo V, imprimir e encaminhar, conforme consta no subitem 10.4.

10.3. Os recursos deverão ser protocolados diretamente à Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado Público, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada **à Rua Itaipú, S/N, Centro, Município de Tapiramutá, Estado da Bahia**, com o título de "RECURSO – SELETIVO TAPIRAMUTÁ" (especificar a fase).

10.4. Apenas serão analisados os recursos recebidos de acordo com os itens 10.12.

10.5. O candidato que desejar interpor recurso único por fase do Processo Seletivo Simplificado Público, relativamente ao subitem 10.1, deverá fazê-lo individualmente, em formulário único com a devida fundamentação, não sendo aceito recurso coletivo.

10.6. Não serão aceitos recursos enviados pelo Correio, correspondência postal, eletrônica ou qualquer outro meio que não seja pessoal, sendo rejeitados liminarmente tais recursos.

10.7. Se, por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso dessa modificação decorrente das impugnações.

10.8. Quanto ao gabarito, o candidato que se sentir prejudicado deverá apresentar individualmente o seu recurso, devidamente fundamentado e com citação da bibliografia.

10.9. O ponto correspondente à anulação de questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, em razão do julgamento de recurso será atribuído a todos os candidatos.

10.10. Quando resultar alteração do gabarito, a resposta correta será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

10.11. Em caso de deferimento de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br



10.12. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- b) fora do prazo estabelecido;
- c) fora da fase estabelecida;
- d) sem fundamentação lógica e consistente;
- e) contra terceiros;
- f) em coletivo;
- g) cujo teor despreze a banca examinadora;
- h) com identificação idêntica à argumentação constante de outro(s) recurso(s).

10.13. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito final definitivo.

10.14. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.15. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

10.16. Após análise dos recursos, será publicado no endereço eletrônico www.tapiramuta.ba.gov.br o resultado dos recursos deferidos procedendo-se, caso necessário, à reclassificação dos candidatos e à divulgação de nova lista de aprovados.

10.17. Após análise de todos os recursos interpostos de acordo com este capítulo, será publicado o resultado final deste Processo Seletivo Simplificado Público.

11. DO PROVIMENTO

11.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado Público não cria direito à contratação, mas essa, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos.

11.2. A convocação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos habilitados, de acordo com a

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br



necessidade da Prefeitura Municipal.

11.3. Os candidatos convocados deverão satisfazer todos os requisitos exigidos no Edital de Convocação, no prazo assinalado, sob pena de preclusão do seu direito de contratação para o cargo público em que foi classificado.

11.4. Somente poderá ser contratado o candidato que apresentar a prova de sanidade física e mental, atestada por junta médica previamente designada pela Secretária Municipal da Administração.

11.5. O candidato convocado que não se apresentar no local e prazos estabelecidos, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado Público.

11.6. Os candidatos classificados, excedentes às vagas ofertadas, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado Público e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas;

11.7. Uma vez contratado e não aceita a vaga ofertada, o candidato perderá o direito a vaga ofertada;

11.8. O candidato contratado apresentar-se-á para a assunção e exercício às suas expensas.

11.9. A convocação para a contratação, bem como todos os atos do presente Processo Seletivo Simplificado Público, serão publicados no Diário Oficial do Município no endereço: www.tapiramuta.ba.gov.br e/ou publicação em jornais e registradas no livro próprio dos atos do Poder Executivo;

11.10. O Provimento dos cargos e vagas constantes do Anexo I deste edital, dar-se-á, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para as unidades administrativas integrantes da estrutura organizacional desta Prefeitura, situadas na Sede, Zona Rural, Distritos e/ou Povoados, observadas as imperiosas necessidades dos serviços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado Público no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Bahia e no endereço eletrônico www.tapiramuta.ba.gov.br.

12.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br



vierem a ser publicados para a realização deste Processo Seletivo Simplificado Público, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

12.3. O presente Processo Seletivo Simplificado Público será válido por 2 (dois) anos, contados a partir da data de homologação do resultado final do certame, podendo ser prorrogado, 1 (uma) única vez, por igual período, por conveniência administrativa.

12.4. O candidato deverá consultar no endereço eletrônico www.tapiramuta.ba.gov.br frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Processo Seletivo Simplificado Público, até a data de homologação.

12.5. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

12.6. Não serão fornecidos exemplares de provas relativas a Processo Seletivo Simplificado Público anterior.

12.7. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a Prefeitura de Tapiramutá e a Comissão Organizadora não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo Simplificado Público, ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

12.8. Qualquer informação relativa ao Processo Seletivo Simplificado Público poderá ser obtida junto à Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado Público, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situado à **Rua Itaipú, S/N, Centro, Município de Tapiramutá, Estado da Bahia**, ou pelos telefones (74) 3635-3102 / (74) 98159-0174 de segunda a sexta-feira (úteis), das 8 às 12 horas (horário local).

12.9. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estada e outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo Simplificado Público.

12.10. A Secretaria Municipal de Assistência Social, a Prefeitura Municipal de Tapiramutá e a Comissão Organizadora não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) endereço residencial desatualizado;
- c) endereço residencial de difícil acesso;
- d) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
- e) correspondência recebida por terceiros; e
- f) dentre outras informações divergentes e/ou errôneas, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

12.11. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Simplificado Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br



ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.12. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

12.13. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pelo Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e pela Comissão Organizadora, consultada a Prefeitura Municipal de Tapiramutá.

12.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital ou aviso a ser publicado no Diário do Município, no endereço eletrônico www.tapiramuta.ba.gov.br

Tapiramutá, 12 de Fevereiro de 2021

Roberto Venancio dos Santos

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br



ANEXO I
QUADRO TOTAL DE VAGAS, SALÁRIO E CARGA HORÁRIA NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR

Código	Função	VAGAS				Remuneração	Carga Horária Semanal
		AC ¹	PD ²	CR ³	Total		
01	Assistente Social do CRAS	01	-	01	02	R\$ 1.250,00	20h
02	Psicólogo	01	-	-	01	R\$ 2.000,00	40h
03	Coordenador do CRAS	01	-	-	01	R\$ 3.200,00	40h
04	Técnico de Cadastramento e Levantamento de dados	01	-	-	01	R\$ 1.100,00	40h
05	Agente Administrativo do CRAS	01	-	01	02	R\$ 1.100,00	40h
06	Orientador Social Sede	05	-	-	05	R\$ 1.100,00	40h
07	Orientador Social Volta Grande	02	-	00	02	R\$ 1.100,00	40h
08	Orientador Social Pau de Pilão	01	-	01	02	R\$ 1.100,00	40h
09	Facilitador Cultural	03	-	01	04	R\$ 1.100,00	40h
10	Facilitador Social	02	-	01	03	R\$ 1.100,00	40h
11	Assistente Social/Secretaria de Assistência Social	01	-	-	01	R\$ 2.000,00	30h
12	Facilitador de Artesanato	01	-	03	04	R\$ 1.100,00	30h
13	Agente de serviços da Secretaria	01	-	-	01	R\$ 1.100,00	40h

¹ AC - vagas destinadas ampla concorrência.

² PD – vagas destinadas aos portadores de deficiência.

³ CR – vagas destinadas a cadastro reserva.

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br



ANEXO II
RELAÇÃO DE FUNÇÕES E REQUISITOS

Código	FUNÇÃO	FORMAÇÃO / REQUISITOS MÍNIMOS
01	Assistente Social do CRAS	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e Registro no Respetivo Conselho.
02	Psicólogo	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e Registro no Respetivo Conselho.
03	Coordenador do CRAS	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação.
04	Técnico de Cadastramento e Levantamento de Dados.	Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Médio, fornecido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério da Educação ou Diploma de Nível Superior de qualquer curso / área fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação.
05	Agente Administrativo do CRAS	Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Médio, fornecido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério da Educação ou Diploma de Nível Superior de qualquer curso / área fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação.
06,07 E 08	Orientador Social	Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Médio, fornecido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério da Educação ou Diploma de Nível Superior de qualquer curso / área fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação.

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br



09	Facilitador Cultural	Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Médio, fornecido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério da Educação ou Diploma de Nível Superior de qualquer curso / área fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação.
10, 12 e 13	Facilitador Social	Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Médio, fornecido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério da Educação ou Diploma de Nível Superior de qualquer curso / área fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação.
11	Assistente Social/ Secretaria de Assistência Social	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e Registro no Respetivo Conselho.

ANEXO III
QUADRO DE VAGAS E LOCAL DE TRABALHO

Código	FUNÇÃO	LOCAL DE TRABALHO
01	Assistente Social do CRAS	Sede / Povoados e Distritos do Município
02	Psicólogo	Sede / Povoados e Distritos do Município
03	Coordenador do CRAS	Sede / Povoados e Distritos do Município
04	Técnico de Cadastramento e Levantamento de Dados	Sede / Povoados e Distritos do Município
05	Agente Administrativo do CRAS	Sede / Povoados e Distritos do Município
06	Orientador Social Sede	Sede / Povoados e Distritos do Município
07	Orientador Social Volta Grande	Sede / Povoados e Distritos do Município
08	Orientador Social Pau de Pilão	Sede / Povoados e Distritos do Município
09	Facilitador Cultural	Sede / Povoados e Distritos do Município
10	Facilitador Social	Sede / Povoados e Distritos do Município
11	Assistente Social da Secretaria de Assistência Social	Sede / Povoados e Distritos do Município
12	Facilitador de Artesanato	Sede / Povoados e Distritos do Município

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br



13	Agente de Serviços da Secretaria	Sede / Povoados e Distritos do Município
----	----------------------------------	--

ANEXO IV CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Nível Médio

Língua Portuguesa:

Interpretação de texto de diversos gêneros: informações literais e inferências possíveis; ponto de vista do autor; significação contextual de palavras e expressões; relações entre ideias e recursos de coesão; figuras de linguagem e de estilo. Conhecimentos linguísticos: ortografia: emprego das letras divisão silábica, acentuação gráfica, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos; classes de palavras: substantivos, adjetivos, artigos, numerais, pronomes, verbos, advérbios, preposições, conjunções, interjeições: conceituações, classificações, flexões, emprego, locuções. Sintaxe: estrutura da oração, estrutura do período, concordância (verbal e nominal); regência (verbal e nominal); crase, colocação de pronomes; pontuação.

Matemática:

Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples. Porcentagem. Juros Simples. Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Equações e Inequações do 1º e 2º grau. Problemas envolvendo sistema decimal de medida. Número complexo. Média aritmética ponderada.

Informática:

Conceitos básicos de ambiente Windows e suas funcionalidades: ícones, atalhos de teclado, janelas, arquivos, pastas, programas, impressão, Word e Excel. Conceitos básicos de Internet e utilização de ferramentas de navegação: browsers, Internet Explorer, correio eletrônico e busca e pesquisa. Conceitos básicos de tarefas e procedimentos de informática: organização e gerenciamento de arquivos, pastas, programas. Manipulação de arquivos (novo, salvar, abrir, imprimir); Funções básicas e Configuração de páginas; Construção de gráficos.

Psicólogo:

Conhecimentos Específicos:

Psicologia do Desenvolvimento: Desenvolvimento emocional e social. Influências Sociais e Relacionamentos. Psicopatologia. TCC – Terapia Comportamental Cognitiva. Atuação do Psicólogo em equipes multiprofissionais nas instituições públicas de saúde e reintegração social: aspectos clínicos, educacionais, sociais e organizacionais. Concepções sobre grupos e instituições. Psicologia Social: a psicologia e sua influência sobre as práticas e sobre as outras áreas do conhecimento. Código de ética, Leis e Portarias relacionadas à prática profissional. Programas, políticas e projetos federais que abrangem a Psicologia. Sistema Único de Assistência Social (SUAS): Programa de Proteção Social Básica. Psicopatologia Geral. Psicologia Social e Institucional. Conhecimentos sobre CRAS, CREAS, PAIF, PAEF, PSB e Programas Federais pertinentes ao exercício da profissão. Trabalho do Psicólogo no SUAS. Psicologia e Políticas Públicas: destaque a Política de Assistência

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br



Social.

Assistente Social:

Conhecimentos Específicos:

Lei do SUAS à qual altera a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS); Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004); Norma Operacional Básica de Assistência Social (NOB/SUAS/2005); Estratégias e Metas para Implementação da Política de Assistência Social no Brasil; Normas e orientações do CRAS e do CREAS; Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do SUAS (2009); Direitos socioassistenciais do Suas; Leis Orgânicas de Saúde; Estatuto da Criança e do Adolescente; Política Nacional de Atendimento da Criança e do Adolescente; Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase); Estatuto do Idoso; Lei Maria da Penha - Lei nº 11340 de 07/08/2006 e Lei nº 12010/09 - nova lei da adoção; Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil; Seguridade Social; Direitos Sociais; Movimentos Sociais; Gestão de Políticas Públicas; e Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase); Estatuto da pessoa com deficiência e Lei da Acessibilidade nº 10.098/2000. Pesquisa Social; Regulamentação da Profissão de Serviço Social (Lei nº 8.662, de sete de junho de 1993 dispõe sobre a profissão de assistente social e dá outras providências e Código de Ética do Assistente Social 1993); Serviço Social e Ética; Aportes teóricos e metodológicos do Serviço Social; Serviço Social e a questão social; Trajetória histórica e debate contemporâneo da profissão; Instrumentalidade do serviço social: Dimensões teórico-metodológica, ético- política e técnico-operativa; Trabalho do Assistente Social no SUAS; Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática.

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br



ANEXO V
ATRIBUIÇÕES

Código	Cargo / Função	Atribuições
01, 11	Assistente Social do CRAS/ Secretaria de Assistência Social	Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; Mediação de grupos de famílias dos PAIF; Realização de atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva. Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal ou do DF; Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território. Outras atividades correlatas ou afins.

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br



02	Psicólogo	Atendimento psicossocial e proteção às crianças e adolescentes, bem como as suas famílias; Fortalecimento da autoestima e o restabelecimento do direito a convivência familiar e comunitária das crianças e dos adolescentes; Realização de reuniões sistemáticas com as famílias dos participantes dos programas, projetos, serviços e benefícios; Realização de oficinas de convivência entre as famílias das crianças e adolescentes; Elaboração do Plano de Ação, articulado com as áreas da Psicologia, que preconiza a proteção social e a defesa de direitos, prevenção de riscos, a mobilização da sociedade e o desenvolvimento do protagonismo social; Realização de reuniões mensais com a equipe técnica, na perspectiva de avaliar a condução do programa e de planejar e/ou corrigir o planejado; Elaboração de relatórios periódicos; Monitoramento de forma permanente os Programas, Projetos, serviços e Benefícios; outras atividades correlatas ou afins.
03	Coordenador do CRAS	Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos Programas, Serviços, Projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade; Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços Projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade; Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios; Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contra referências; Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS. Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos de informações sobre os serviços sócio assistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria municipal de Desenvolvimento Social; Participar dos processos de articulação Inter setorial no território do CRAS;
		Entrevistar pessoas para coleta de dados; preencher os Formulários do CadÚnico tanto manualmente, quanto no sistema on-line; incluir

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br



04	Técnico de Cadastro e Levantamento de Dados	dados no sistema de cadastramento, por meio de digitação e transmissão dos dados das famílias cadastradas, acompanhando o retorno do processamento pela Caixa Econômica Federal; alterar, atualizar e confirmar os registros cadastrais; atender ao público para informações específicas do Programa Bolsa Família; proceder extração do cadastro das famílias do sistema para assinaturas; transmitir os dados familiares por meio do aplicativo específico disponibilizado aos municípios; contactar outros municípios e estados, para verificação de benefícios de cadastro em transferência; executar outras atribuições afins em consonância com a Política Pública de âmbito Federal, dos programas abrigados nesta ação municipal; efetuar demais tarefas correlatas a sua função.
05	Agente Administrativo do CRAS	Receber, registrar e controlar a entrada e saída de processos em geral; selecionar, classificar, cadastrar e arquivar documentos em geral; elaborar e organizar fichários e arquivos necessários para o controle dos serviços; receber e entregar processos e correspondências nos diversos órgãos; executar serviços de digitação; cadastrar em terminais de computadores os processos judiciais e administrativos; providenciar os serviços de fotocópias de processos e documentos em geral; participar de comissões em geral, secretariando ou servindo como membro; lançar informações em expedientes administrativos, redigir atos administrativos como: ofícios, memorandos, comunicações internas, expedientes, e-mails, entre outros;
06,07e 08	Orientador Social	Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br



		diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiar e participar no planejamento das ações; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
09, 12	Facilitador Cultural/Artesanato	Planejar, junto ao Orientador Social, as oficinas que serão desenvolvidas e viabilizar o acesso dos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos às atividades esportivas, culturais, artísticas e de lazer, visando garantir a integração das atividades aos objetivos gerais planejados; Desenvolvimento, organização e coordenação de oficinas e atividades sistemáticas esportivas, artísticas, terapêuticas e de lazer, abrangendo manifestações corporais e outras dimensões da cultura local; Organização e coordenação de eventos esportivos, de lazer, artísticos e culturais; Participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do Serviço; Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do Serviço, juntamente com a equipe de trabalho.
10,13	Facilitador Social/Agente de Serviços da Secretaria	Realizar tarefas relacionadas à limpeza; Manutenção e conservação dos locais onde são realizados os serviços; Controle e preparo das refeições oferecidas nos serviços; Desempenhar outras atribuições afins

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br



ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

_____, _____ de _____ de 20____.

À Comissão de Organização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Público

Ref.: Recurso Administrativo – Processo Seletivo Simplificado Público Edital nº 001/2021.

() Inscrições.

() Gabarito.

() Resultado Geral – classificação.

Prezados Senhores,

Eu, _____, candidato (a) à função de _____, Código _____, do Processo Seletivo Simplificado Público da Prefeitura Municipal de Tapiramutá, venho, através deste, interpor o recurso:

Atenciosamente,

(assinatura do (a) candidato (a))

**Protocolo e assinatura do
atendente**

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br



ANEXO VII
FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO

NOME:		
DESEJA USAR NOME SOCIAL? NÃO () SIM ()		NOME SOCIAL:
DATA DE NASCIMENTO:	RG:	CPF:
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	E-MAIL:	
FORMAÇÃO:		
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA () SIM () NÃO		CID:

(MARCAR A FUNÇÃO A QUE ESTÁ CONCORRENDO)

Código	FUNÇÃO	Assinalar
01	Assistente Social do CRAS	
02	Psicólogo	
03	Coordenador do CRAS	
04	Técnico de Cadastramento e Levantamento de Dados	
05	Agente Administrativo do CRAS	
06	Orientador Social Sede	
07	Orientador Social Volta Grande	
08	Orientador Social Pau de Pilão	
09	Facilitador Cultural	
10	Facilitador Social	
11	Assistente Social da Secretaria de Assistência Social	
12	Facilitador de Artesanato	
13	Agente de Serviços da Secretaria	

DECLARO ESTAR DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2021 DE ____ DE JANEIRO DE 2021, E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA DECLARADAS SÃO VERDADEIRAS E DE MINHA INTEIRA RESPONSABILIDADE.

TAPIRAMUTÁ – BAHIA, ____ DE _____ DE 2021

ASSINATURA DO CANDIDATO

* Anexar à ficha de inscrição todos os documentos exigidos pelo Edital;

** O preenchimento da ficha de inscrição é de total responsabilidade do (a) candidato (a).

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br



CRONOGRAMA

PERÍODO	EVENTO	LOCAL DE DIVULGAÇÃO
18 a 19 de fevereiro	Inscrição	Diário Oficial do Município no endereço: www.tapiramuta.ba.gov.br
22 de fevereiro	Publicação da relação de candidatos inscritos	Diário Oficial do Município no endereço: www.tapiramuta.ba.gov.br
22 de fevereiro	Solicitação de condições especiais para a realização da prova	Diário Oficial do Município no endereço: www.tapiramuta.ba.gov.br
23 de fevereiro	Interposição de recurso sobre a relação de candidatos inscritos	Diário Oficial do Município no endereço: www.tapiramuta.ba.gov.br
24 de fevereiro	Divulgação do julgamento dos recursos	Diário Oficial do Município no endereço: www.tapiramuta.ba.gov.br
25 de fevereiro	Homologação das inscrições e Divulgação dos locais e horários de realização da prova escrita	Diário Oficial do Município no endereço: www.tapiramuta.ba.gov.br
28 de fevereiro	Realização da Prova Escrita	Diário Oficial do Município no endereço: www.tapiramuta.ba.gov.br
01 de março	Divulgação do Gabarito e Prazo para interposição de recurso contra o gabarito.	Diário Oficial do Município no endereço: www.tapiramuta.ba.gov.br
02 de março	Divulgação do julgamento dos recursos contra o Gabarito	Diário Oficial do Município no endereço: www.tapiramuta.ba.gov.br
03 de março	Divulgação do resultado Final da Prova Escrita	Diário Oficial do Município no endereço: www.tapiramuta.ba.gov.br
04 de março	Prazo para interposição de recursos sobre o resultado final da prova escrita	Diário Oficial do Município no endereço: www.tapiramuta.ba.gov.br
05 de março	Divulgação do julgamento dos recursos.	Diário Oficial do Município no endereço: www.tapiramuta.ba.gov.br
08 de março	Homologação do resultado final.	Diário Oficial do Município no endereço: www.tapiramuta.ba.gov.br
A partir de 09 de março	Convocação dos aprovados para assinatura de contrato	Diário Oficial do Município no endereço: www.tapiramuta.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br